

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
D.D. RELATOR DO PROCESSO 1810/2013

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE – IDECACE, com registro inaugural no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo sob o nº 050209, com CNPJ nº 07.439.731/0001-87, com sede à Avenida Central, Bloco 925, Núcleo Bandeirante, em Brasília/DF, CEP 71.710-014, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada abaixo assinada, regularmente constituída conforme procuração anexa, requerer vista integral dos autos acima referenciados, preferencialmente via plataforma eletrônica do Tribunal.

Outrossim, anote-se que até a presente data o IDECACE desconhecia a existência da tramitação desses autos, e tampouco conhece o teor da auditoria que está se desenvolvendo, cujo objeto, pela sinopse processual, é de exame das atividades de gestão dos Centros Olímpicos do DF, em atendimento ao PGA/2013, aprovado pela Decisão nº 96/2012-ADM.

Há, assim, razão legítima para intervir no processo, na qualidade de interessado, uma vez imprescindível assegurar a sua participação na eventualidade de imputação de responsabilidades ou de potencial lesão aos seus interesses jurídicos, ainda em fase apuratória.

Pelo exposto, respeitosamente requer-se, ainda, com supedâneo no art. 119 do RITCDF c/c art. 9º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, que V. Exa. se digne a autorizar o seu ingresso como parte interessada, para que possa colaborar com elementos que entenda necessários para esclarecimento da matéria, acaso necessários, em nome dos postulados da ampla defesa e do contraditório, bem como da noção de bilateralidade de audiência, deles decorrente, determinando, por conseguinte, a sua intimação, na pessoa da advogada que ora subscreve esta petição, de todos os atos relativos ao presente processo.

Termos em que pede deferimento.
Brasília, 08 de dezembro de 2020.


Mariana Kaawa Y. de A. Barros
OAB/DF 37.488